

## A implementação da Lei 11.769/08 nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Palmeira-Pr

*Renata Filipak e Rosane Cardoso de Araújo*  
IFSP – Câmpus Presidente Epitácio e UFPR  
[refilipak@gmail.com](mailto:refilipak@gmail.com) e [rosanecardoso@ufpr.br](mailto:rosanecardoso@ufpr.br)

**Resumo:** O foco do presente texto é apresentar os resultados de uma pesquisa cujo objetivo foi investigar a implementação da Lei 11.769/08 em escolas da rede estadual de ensino do município de Palmeira (PR), refletindo sobre ações pedagógicas e estratégias de gestão para esse fim, com o intuito de discutir sobre a importância, relevância, consolidação e efetivação da implementação da nova lei. O método utilizado foi uma *survey* (ou levantamento de dados) realizada por meio de questionários semiestruturados, ministrados para todos os professores de arte e para representantes das equipes pedagógicas de todas as escolas do referido município. A partir dos resultados, obteve-se um panorama geral da situação atual quanto à implementação da Lei 11.769/08. Como principais resultados destacam-se: (1) a valorização da disciplina de arte após a promulgação da lei; (2) a continuidade do modelo polivalente, resquício da Lei de Diretrizes e Bases de 1971; (3) e as poucas ações de formação continuada para os professores que já ministram essa disciplina.

**Palavras chave:** Lei 11.769/08; Educação Musical; Educação Básica

### Introdução

Os avanços na Política Pública em Educação Musical no Brasil foram, ao longo dos anos, acontecendo de forma lenta e incerta. O cenário atual conta com a Lei 11.769 de 18 de agosto de 2008, que obriga a inclusão dos conteúdos de música na Educação Básica Nacional. No entanto, a sua implementação é recente, sendo necessárias pesquisas para contemplar o panorama atual com o intuito de saber como se tem lidado com essa obrigatoriedade.

O objetivo geral desta pesquisa foi investigar a implementação da Lei 11.769/08 em escolas da rede estadual de ensino do município de Palmeira, estado do Paraná, refletindo sobre ações pedagógicas e estratégias de gestão bem como discutindo sobre a relevância e efetivação da implementação da mesma.

Os resultados desta pesquisa visam discursar sobre as mudanças desse momento histórico na educação brasileira. Mesmo que existam pesquisas relacionadas às políticas públicas em educação musical na Educação Básica, o momento que vivenciamos hoje é único. Assim, justifica-se esta pesquisa com o intuito de refletir sobre a implementação da Lei 11.769/08 tendo como foco a inserção do aluno na democratização do acesso à produção cultural como indicadas nas Diretrizes Curriculares Estaduais (DCE).

## Referencial Teórico

Realizou-se, primeiramente, um levantamento bibliográfico a respeito da legislação da educação em arte e/ou música partindo do macro contexto, que diz respeito ao cenário nacional, passando pelo contexto do Estado do Paraná para chegar ao micro contexto do município de Palmeira, alvo da pesquisa.

A partir do levantamento bibliográfico da legislação em arte e/ou música no âmbito nacional, percebe-se três importantes momentos antes da aprovação da Lei 11.769/08. A Lei de Diretrizes e Bases de 1961, Lei n. 4024/61, é a primeira legislação que rege toda a educação básica no período da Escola Nova. Após dez anos da LDB de 1961, entra em vigor a Lei n. 5692/71. A aprovação dessa nova legislação trouxe à tona uma série de implicações sobre a disciplina de arte, perdurando até os dias atuais, como a polivalência no ensino da arte, no campo denominado “atividade” e não “disciplina”. É desse período, também, que as Licenciaturas passam a ser condizentes com modelo polivalente. As licenciaturas eram em Educação Artística com habilitações em: Artes Visuais, Música, Teatro e Dança.

A seguir, conta-se com a Lei de Diretrizes e Bases de 1996, Lei n. 9394/96, que rege o sistema educacional atualmente e a educação artística ganha o *status* de disciplina curricular. As Licenciaturas voltam a ser específicas de suas áreas e é nítida a dificuldade de revalorização da mesma. Dentro dessa legislação há uma modificação no Artigo 26 que insere a obrigatoriedade dos conteúdos de música.

## LEI 11.769/08

Com a implementação da Lei n 9394/96, LDB de 1996, chega-se a um período importante quando da alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sendo aprovada em 19 de agosto de 2008, a Lei 11.769, que institui a música como componente curricular obrigatório. Após alguns vetos e modificações, a atual situação da Lei é a obrigatoriedade dos conteúdos de música na disciplina de arte sem exigir formação docente na área de música.

Desde 2004 aconteciam reuniões e discussões sobre a volta da educação musical nas escolas. Segundo Radicetti (2010)<sup>1</sup>:

A campanha “Quero Musica na Escola” contou com a participação de 94 entidades do setor musical e da educação nacionais e internacionais, cabendo ao Grupo de Articulação Parlamentar Pró-Música – GAP, a tarefa de realizar a articulação política do movimento. O núcleo gestor do GAP, por sua vez, foi o Núcleo Independente de Músicos - NIM, criado com o objetivo de construir um caminho para a luta por mudanças na legislação referente ao setor musical, no âmbito do Legislativo. (idem, p.01)

Para que, finalmente, a educação musical tivesse sua volta garantida na educação, trilhou-se um longo caminho que durou, desde a sua gênese até a sanção do presidente da época (Luiz Inácio Lula da Silva), por volta de quatro anos.

Depois de aprovada a lei, as escolas básicas e as secretarias de educação federais, estaduais e municipais tiveram três anos letivos para se organizarem a fim de que a lei funcionasse. No início do ano letivo de 2012, esperava-se que todas as escolas estivessem prontas para que a Lei tivesse êxito.

## Metodologia

A presente pesquisa teve por objetivo pesquisar os rumos da implementação da Lei n. 11.769/08 no município de Palmeira, Estado do Paraná. Para contemplar os objetivos

---

<sup>1</sup>Luiz Felipe Radicetti Pereira é autor da tese: Um movimento na história da educação musical no Brasil: uma análise da campanha pela Lei 11.769/2008, defendida em 2010 na UNIRIO. Ele também fez parte da coordenação dos primeiros grupos de trabalho que culminaram na Lei 11.769/08

gerais e os específicos optou-se por realizar uma *survey* no intuito de levantar dados pertinentes à implementação daquela que torna obrigatório os conteúdos de música no currículo escolar.

O campo de atuação desta pesquisa é o município de Palmeira e todas as suas escolas públicas, sendo ao todo em número de quatorze, cinco na zona urbana e as demais na zona rural, tendo como participantes, diretores, vice-diretores, pedagogos e professores.

## **Análise de Dados**

Neste tópico são apresentados e discutidos alguns dados obtidos na pesquisa por meio da apresentação de algumas questões direcionadas aos respondentes. As análises se dão por meio quantitativo e qualitativo. Primeiramente são apresentados alguns dados referentes aos questionários respondidos pela equipe pedagógica das 14 escolas. Em seguida, seguem os dados dos questionários respondidos pelos professores de arte. Na análise referente aos representantes das equipes pedagógicas, responderam ao questionário 13 representantes das escolas sendo, 10 pedagogos (1 atuante em duas escolas) e 3 diretores.

**Questão: Você percebeu alguma mudança no tratamento da disciplina de arte desde que a Lei 11. 769/08 foi implementada? Justifique sua resposta se desejar.**

A maioria dos representantes das equipes pedagógicas que respondeu ao questionário não percebeu nenhuma mudança no tratamento da disciplina de arte desde a aprovação da Lei 11.769/08, totalizando 85% das respostas. Apenas 15% dos respondentes perceberam mudanças. (ver Gráfico 1)

## Mudanças no tratamento da disciplina de arte desde a implementação da lei 11.769/08

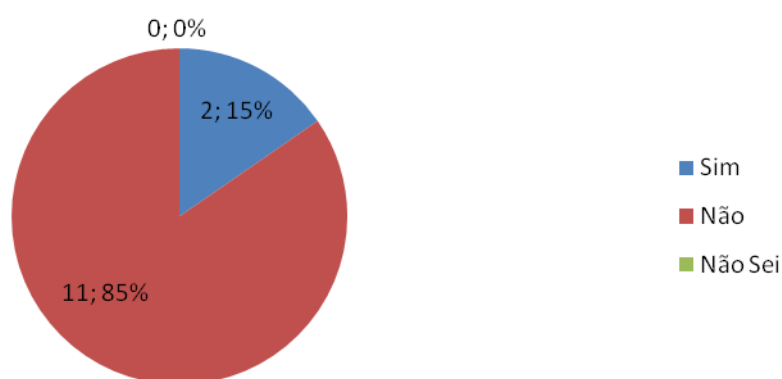


Gráfico 1 – Mudanças no tratamento da disciplina de arte após a lei 11.769/08

Para as respostas “Sim” houve apenas a justificativa a seguir:

*“Observa-se uma maior importância do ensino da arte como disciplina curricular acadêmica, essencial para a interdisciplinaridade” (Respondente n.08).*

Para as respostas “Não” as justificativas são as seguintes:

*“A escola não possui material disponível para trabalhar esse conteúdo” (Respondente n.07);*

*“Não vejo um trabalho específico em música” (Respondente n.10);*

*“O governo até mandou uma caixa de flautas doces e cadernos musicais, porém assim como eles chegaram permaneceram do mesmo jeito” (Respondente n.11);*

*“Na prática não aconteceu tratamento diferenciado na disciplina” (Respondente n.12).*

Considerando as justificativas nota-se que ainda não há estrutura material e pessoal nas escolas, isto é, não há profissionais habilitados e/ou capacitados para a implementação da lei 11.769/08. 'E possível perceber o equívoco no tratamento da disciplina de arte, resquício da Lei n. 5692/71. Ao mesmo tempo em que o representante da equipe relata que, com a lei 11.769/08 houve maior importância da disciplina, colocando-a no patamar da interdisciplinaridade, pois “desde a década de 1970, não há garantias formais para o ensino de música (em sua especificidade) na educação básica, então a música integra, potencialmente, o campo da arte, como componente curricular.” (PENNA, 2008, p. 137). Assim, os resquícios da Lei n. 5692/71 citados são “a presença de uma cultura do senso comum artístico instituída na escola, que afirma a polivalência” (SUBTIL, 2011, p. 193) e ainda “o interesse dos alunos fundamentado na livre expressão como metodologia privilegiada” (SUBTIL, 2011, p. 193).

**Questão: A escola (equipe pedagógica) articulou ações a fim de implementar a Lei 11.769/08 (que inclui a obrigatoriedade dos conteúdos de música no currículo escolar)?**

Em 38% das respostas as escolas afirmam ter realizado ações para a implementação da lei 11.769/08. Segundo a declaração das equipes, as articulações foram:

*“Inclusão no Projeto Político Pedagógico” (Respondente n.02);*

*“Foram feitas alterações no PPP incluindo esta lei” (Respondente n.06);*

*“Em programações culturais como: semana integração comunidade/escola, semana da consciência negra e outros” (Respondente n.08);*

*“Com base nas Diretrizes Curriculares é constituído o plano docente do professor que inclui a música como tema de trabalho durante o ano letivo” (Respondente n.09);*

*“Através de uma equipe multidisciplinar atuante no Colégio, trabalha-se essa linguagem musical de maneira interdisciplinar mediante projetos diversos.” (Respondente n.12).*

Dentre as ações relatadas, encontram-se ações em âmbito documental, ou seja, alterações nos Planos Políticos Pedagógicos (PPP's) e Planos de Trabalho Docente (PTD's) e

também, organização de projetos de curto prazo. Mais uma vez vale ressaltar que projetos não suprem a demanda da lei, fazendo-se necessário que a prática docente acompanhe os documentos escolares.

As demais respostas, 62% indicaram que não foram articuladas ações para a implementação da lei. Apenas uma justificativa a respeito diz que:

*“Muitos professores de Arte nunca estudaram música ou algum instrumento específico e como ensinar notas, claves, partituras se nunca tiveram contato com os mesmos” (Respondente n.11). (ver Gráfico 2).*

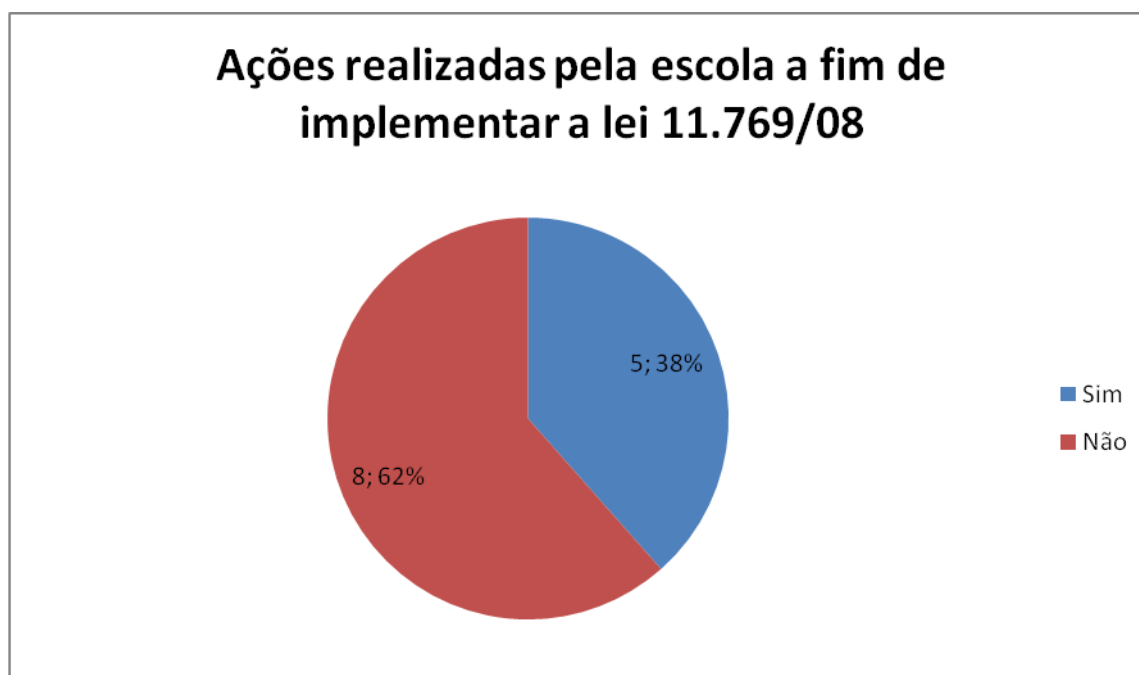


Gráfico 2 – Ações realizadas pela escola a fim de implementar a lei 11.769/08.

De acordo com as respostas e justificativas, percebeu-se mais uma vez o problema da estrutura da disciplina de arte, pois os conteúdos aparecem nos documentos, contudo, não são ministrados na prática por motivos diversos e os mais citados são: (a) a falta de formação em música dos professores da área; (b) a falta de formação continuada; e (c) a desvalorização do ensino da arte.

A seguir são apresentadas as análises referente aos dados obtidos por meio dos questionários ministrados aos professores de arte. Responderam 14 professores que estavam em exercício na disciplina de arte mesmo que com pouca carga horária na mesma.

### **Questão: Qual a sua formação acadêmica?**

Referente à formação acadêmica pode-se verificar que: 63% formação em artes visuais; 19% formação em letras; 6% formação em Pedagogia; 6% formação em História e 6% formação em música. A formação acadêmica do professor de arte é um tema polêmico e já discutido por diversos autores como Penna (2002; 2008); Fonterrada (2005); Subtil (2009); Mateiro (2010), entre outros. A formação na área de música entre os professores do município de Palmeira é mínima. Isso dificulta a viabilização da lei 11.769/08, visto que a primazia do ensino de arte ainda está voltada às artes visuais (PENNA, 2008) pelo motivo que se pôde ver da própria formação do professor. Há poucos professores de outras áreas trabalhando na disciplina de arte, no entanto esse fato ainda acontece. O motivo das aulas ministradas por profissionais que não são da área, explicado por Subtil (2009, p. 186) é uma

(...) proximidade natural com a Arte, resultante da Lei nº 5.692/71 (...) que colocava no mesmo campo – “Comunicação e Expressão” – Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras e Educação Artística pelas características “expressivas” das áreas. A fluidez dos campos de conhecimento permitia a troca e partilhas de conteúdos e professores sem muitos problemas. História é uma área que tradicionalmente destina-se ao trabalho com a Arte, em especial no Ensino Médio (História da Arte) e Educação Física também, por coordenar as tarefas inerentes às festividades e comemorações escolares. (SUBTIL, 2009, p.186)

### **Questão: Qual é a linguagem da arte que predomina nas suas aulas?**

Alguns professores marcaram mais de uma opção. No entanto, em todas as respostas, as “Artes Visuais” apareceram marcadas. Isso reforça, novamente, a discussão sobre a primazia da referida linguagem apontada por Penna (2008). Quantitativamente, as respostas totalizaram os 100% divididas em: 52% artes visuais, 18% dança, 15% teatro e 15% música.



### Linguagens da arte em sala de aula

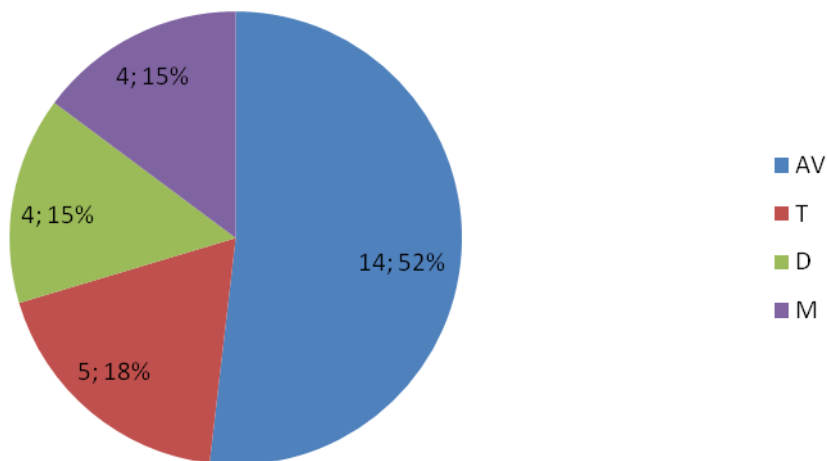


Gráfico 3 – Linguagens da arte em sala de aula

Questão: Você trabalha as quatro linguagens dentro de um ano letivo?

### Trabalho das quatro linguagens em um ano letivo

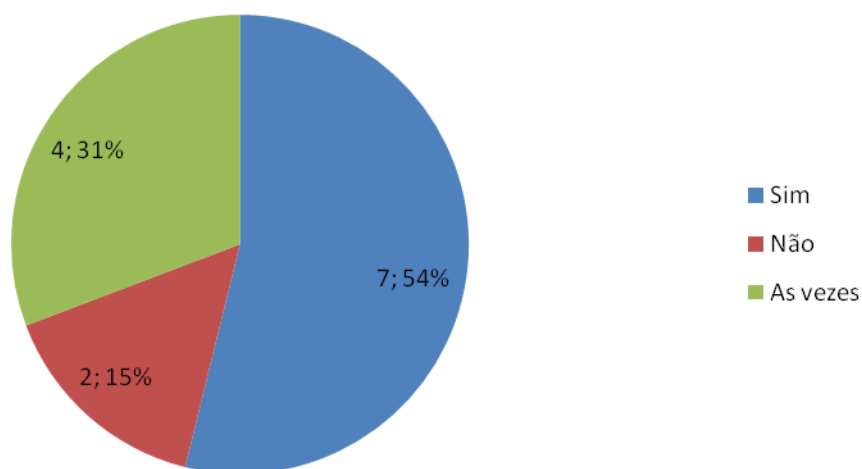


Gráfico 4 – Quatro linguagens da arte em um ano letivo (2).

A maioria dos professores, 54%, declara trabalhar as quatro linguagens dentro de um ano letivo, 31%, às vezes. Apenas 15% afirmam que não. Essa questão traz um importante questionamento, já mencionado neste trabalho e em outros, como Fonterrada (2005), Penna (2008), Subtil (2009) e Figueiredo (2005) que é o modelo curricular polivalente e, um dos principais prejuízos advindos desse modelo, é:

a contribuição para a superficialização do ensino das artes e, conseqüentemente, para a diminuição de sua significação na formação dos estudantes. As artes assumiram papéis de entretenimento, alegrando as festas das escolas, sendo consideradas, em muitos contextos, como atividade periférica no currículo escolar. (FIGUEIREDO, 2011, p. 11)

**Questão: A lei n. 11.768/08 insere a obrigatoriedade dos conteúdos de música no currículo escolar. Você, como professor de arte, sente-se preparado para ministrar esses conteúdos? Se desejar, justifique sua resposta.**



*Gráfico 5 – Preparação do professor para ministrar os conteúdos de música (2).*

Percebe-se que 43% não se consideram preparados para ministrar os conteúdos de música; 29% consideram-se mais ou menos preparados enquanto 28% consideram-se

preparados, sendo que, desses últimos (que representam o número de quatro professores) um é formado em música, um em pedagogia, outro em história e outro em artes visuais.

Suas justificativas para as respostas “Sim” são:

*“Estudo e faço questão de aprimorar os conhecimentos.” (Respondente n. 11 – formação em Pedagogia);*

*“Sou pianista – violão e flauta – Sou professora de educação Artística licenciatura em música.” (Respondente n. 12 – formação música);*

Os professores formados em artes visuais e história não justificaram suas respostas.

Das respostas “Não”, as justificativas são:

*“Pois precisaria de mais conhecimentos nessa área, para trabalhar com confiança e também obter bons resultados dos alunos” (respondente n);*

*“Ainda sou acadêmica e provavelmente estarei preparada somente com a parte teórica, pois esta não é a área que mais me agrada” (respondente n. 03);*

*“A minha formação está direcionada às artes visuais” (respondente n. 06);*

*“A grade curricular do meu curso de formação era composta apenas por disciplinas vinculadas à área da linguagem visual.” (respondente n. 14)*

Seguem-se as justificativas para as respostas “Mais ou menos”:

*“Tento passar o básico da música, notas, noções de sons” (respondente n. 02);*

*“Tenho um conhecimento mais teórico e histórico” (respondente n. 07);*

*“Acredito que haja necessidade de cursos de formação específicos na área de música; só a disciplina da graduação não é suficiente” (respondente n. 10);*

*“Gosto muito de música, por isso tenho mais facilidade de ministrar esse conteúdo” (respondente n. 13).*

Analisando as justificativas dos professores, constata-se, mais uma vez, a falta de formação continuada, pois, daqueles que se consideram preparados, um é formado em música enquanto o outro justifica sua resposta afirmando que busca e aprimora seus próprios conhecimentos. No entanto, há que se pensar na questão da formação continuada, pois é preciso sanar a lacuna daqueles que já estão na ativa, até mesmo antes da aprovação da lei 11.769/08.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise do levantamento de dados trouxe à tona um panorama da situação atual da disciplina de arte. Alguns pontos podem ser destacados porque apareceram com veemência nas respostas e são justamente eles que permitem a visualização do cenário contemporâneo referente à implementação da lei 11.769/08. Pode-se mencionar, entre os principais pontos: a) a primazia das artes visuais sobre as demais áreas da arte, inclusive sobre a música que é o único componente curricular obrigatório até a presente data; b) o modelo curricular polivalente; c) a formação do professor de arte em áreas diversas e na especificidade de artes visuais; d) a escassez de formação continuada daqueles professores que estão na ativa; e) a ideia de que os conteúdos de música podem ser abordados em projetos temporários e em projetos de contraturno, atingindo apenas um número pequeno de alunos e não a sua totalidade, com prevê a Lei 11.769/08.

Pensando nos pontos acima e traçando uma comparação com o levantamento realizado em macro contexto, pode-se dizer que existem diferenças e paralelos com a situação atual. As diferenças encontram-se, principalmente em âmbito documental, ou seja, diferentemente das legislações anteriores, hoje se tem a disciplina de arte como obrigatória, no entanto, com a exigência dos conteúdos de música pertencentes à mesma. Contudo, não se pode afirmar a mesma diferença quando se trata do domínio prático, uma vez que, na análise dos dados, a música nem sempre está sendo ministrada e, ainda, na maioria das vezes há uma preferência pela aplicação dos conteúdos referentes às artes visuais.

Concluindo a reflexão sobre os rumos da implementação da Lei 11.769/08 nas escolas da rede estadual do município de Palmeira, expõe-se que há mudanças no

tratamento da disciplina de arte embora, ainda, pequenas e iniciantes. No entanto, aparece nas declarações de professores e equipes pedagógicas a valorização da disciplina de arte. Esse é um importante passo em direção à efetivação da lei. Alguns direcionamentos podem e devem ser tomados como, por exemplo, formação continuada e pedagógica, a sistematização das áreas da arte e seus conteúdos em todo o Estado, evitando que, no caso do estudante ser transferido para outra escola, não haja defasagem de área e conteúdos. Essa sistematização poderia, talvez, ser feita por séries, ou bimestre, mas que atendessem a todas as escolas de educação básica do Paraná.

Por fim, destaca-se que esta pesquisa não se encerra aqui sendo necessárias mais pesquisas da mesma natureza realizadas em outros municípios com a finalidade de obter um panorama mais abrangente. Assim, conhecer a realidade de um ou mais municípios, no que diz respeito à implementação da Lei 11.769/08, é importante para que as mudanças, positivas ou não, possam ser avaliadas e divulgadas com o propósito das ações, tanto governamentais, quanto individuais, estejam caminhando para o mesmo destino que é a democratização do ensino da música, ou, em outras palavras, a música para todos.

## Referências

FIGUEIREDO, S. L. F. Educação musical nos anos iniciais da escola: identidade epolíticas educacionais. *Revista da ABEM*. Porto Alegre: 2005, v. 12, p. 35-44. Disponível em: [http://www.abemeducacaomusical.org.br/Masters/revista12/revista12\\_artigo3.pdf](http://www.abemeducacaomusical.org.br/Masters/revista12/revista12_artigo3.pdf). 106 FIGUEIREDO, S. L. F. A preparação musical de professores generalistas no Brasil. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, v.11, p.55-61, set. 2004.

FONTEERRADA, M. T. de O. *De tramas a fios: um ensaio sobre música e educação*. São Paulo: UNESP, 2005.

PENNA, M. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: I – analisando a legislação e termos normativos. *Revista da ABEM*. Florianópolis. N.10 p. 19-28, mar, 2004.

\_\_\_\_\_. Ensino da Arte: momento de transição. In: *ENCONTRONACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO*, 9. Anais. Águas de Lindóia, SP: ENDIPE, 1998. p.89-100.

\_\_\_\_\_. Professores de música nas escolas públicas de ensino fundamental e médio: uma ausência significativa. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, v.7, p.7-19, set. 2002.

\_\_\_\_\_. *Música(s) e seu ensino*. Porto Alegre: Sulina, 2008. 230p.

RADICETTI, L. F. R. *Um Movimento Na História Da Educação Musical No Brasil: Uma Análise Da Campanha Pela Lei 11.769/2008*. Dissertação de Mestrado, Unirio, 2010.